



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.983 DE 12 DE MAIO DE 2025

Declara nulo o Decreto Municipal n. 3.815, de 07 de março de 2024, que “Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público com o fim de estimular e implantar o polo industrial no Município de São José e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Decisão Monocrática emitida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO nos autos do processo TCE/RJ nº 200.022-0/2025, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo eletrônico nº 430/2025, que opinou pela anulação do Decreto Municipal nº 3.815, de 07 de março de 2024, bem como todos os outros atos e contratos decorrentes;

Considerando os enunciados das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a ausência de autorização legislativa para a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público municipal, nos termos do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como a ausência de área industrial no denominado “Sítio São Guido” no Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n. 78/2020 e Lei Complementar n. 125/2024 – que regulamenta o uso e ocupação do solo urbano e o zoneamento urbano municipal;

Considerando os art. 137, VIII c/c art. 138, I da Lei 14.133/21, que tratam de extinção do contrato administrativo em razões de interesse público, devidamente justificadas;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento nos autos do Processo Administrativo eletrônico nº 6530 / 2025,

DECRETA

Art. 1º. Declara nulo o Decreto Municipal n. 3.815, de 07 de março de 2024, bem como o edital de Pregão Eletrônico n. 39/2024, do Processo Administrativo n. 11.860/2024 e dos contratos administrativos ns. 419/2024, 420/2024, 422/2024, 423/2024, 424/2024, 425/2024, 427/2024, 428/2024, 430/2024 e 431/2024, bem como quaisquer outros atos decorrentes do referido Decreto.

Art. 2º. Ficam extintos os contratos administrativos ns. 419/2024, 420/2024, 422/2024, 423/2024, 424/2024, 425/2024, 427/2024, 428/2024, 430/2024 e 431/2024, nos termos dos art. 137, VIII c/c art. 138, I da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Deverá o Controle Interno efetuar as providências necessárias para o lançamento e atualização dos dados e documentos relativos aos Contratos oriundos do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, no sistema informatizado deste Tribunal de Contas (SIGFIS), em obediência ao estabelecido nos artigos 1º e 3º da Deliberação TCERJ 312/2020.





Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Lucas Duarte Rabello

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

4953CAF22B914BFE975E9D241A03CFC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ELISANGELA ALVES RODRIGUES em 13/05/2025 08:52:41
CPF:***.***-197-01
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: LUCAS DUARTE RABELLO em 13/05/2025 09:45:33
CPF:***.***-487-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PACHECO FURTADO em 13/05/2025 11:31:57
CPF:***.***-537-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4953CAF22B914BFE975E9D241A03CFC4>